

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

**Processo nº 002/2022**



**TOMADA DE PREÇOS 001/2022.**

Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <previdencia@santamonicaprev.com.br>  
Para <aconjurconsultoria@uol.com.br>,  
<russoadvogados@russoadv.net>, <jluciodemoraes@hotmail.com>  
Data 2022-06-13 10:07



- Solicitação de Orçamento.doc(~30 KB)

002

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.  
Ailton da Silva Cordeiro  
Diretor Presidente Santa Mônica Prev  
Telefone 44 3455-1249

PAPEL TIMBRADO

003

Ilmo. Senhor,  
 Diretor Presidente do Santa Mônica Prev  
 Santa Mônica - PR

Dados da empresa:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas		

			Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		004
--	--	--	---	--	-----

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome / RG / CPF**  
**Nome da Empresa / CNPJ**

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <previdencia@santamonicaprev.com.br>  
Para <russoadvogados@russoadv.net>  
Data 2022-06-14 07:55



005

- Solicitação de Orçamento.doc(~30 KB)

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.  
Ailton da Silva Cordeiro  
Diretor Presidente Santa Mônica Prev  
Telefone 44 3455-1249

Ilmo. Senhor,  
Diretor Presidente do Santa Mônica Prev  
Santa Mônica - PR

Dados da empresa:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas		

007

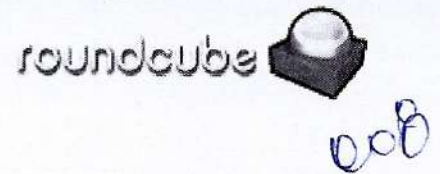
			Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome / RG / CPF**  
**Nome da Empresa / CNPJ**

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <previdencia@santamonicaprev.com.br>  
Para <rodrigorussoadv@gmail.com>  
Data 2022-06-22 08:52



- Solicitação de Orçamento.doc(~30 KB)

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.  
Ailton da Silva Cordeiro  
Diretor Presidente Santa Mônica Prev  
Telefone 44 3455-1249



Ilmo. Senhor,  
 Diretor Presidente do Santa Mônica Prev  
 Santa Mônica - PR

Dados da empresa:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas		

010

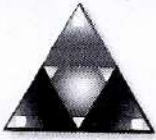
			Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome / RG / CPF**  
**Nome da Empresa / CNPJ**



D & M CONSULTORIA EMPRESARIAL  
Domingos Moraes & Moraes Consultoria Empresarial Ltda.  
CNPJ 08.533.790/0001-82 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4459020  
Rua Padre José Herions nº 60 – JD. Alto da Boa Vista.  
Fone (43) 3256-2768 – Celular (43) 98402-6401  
86.600.000 Rolândia PR – [iluciodemoraes@hotmail.com](mailto:iluciodemoraes@hotmail.com)

011

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SANTA MÔNICA PREV.

Ilmo. Senhor,

Diretor Presidente do Santa Mônica Prev.

Santa Mônica - PR

Dados da empresa: Domingos Moraes & Moraes Consultoria Empresarial Ltda

Rua Padre José Herions nº 60 Jd. Alto da Boa Vista

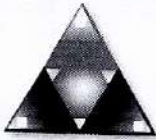
86.600-198 – Rolândia PR

### Ref. Orçamento para prestação de serviço

Em atendimento a solicitação deste **Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Santa Mônica**, apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto abaixo descrito

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00



**D & M CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
Domingos Moraes & Moraes Consultoria Empresarial Ltda.  
CNPJ 08.533.790/0001-82 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4459020  
Rua Padre José Herions nº 60 – JD. Alto da Boa Vista.  
Fone (43) 3256-2768 – Celular (43) 98402-6401  
86.600.000 Rolândia PR – [jluciodemoracs@hotmail.com](mailto:jluciodemoracs@hotmail.com)

012

			de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		
Valor total (Quarenta mil e oitocentos reais) =x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x					R\$ 40.800,00

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar da data da recepção da presente.

Colocamo-nos a disposição deste Fundo Municipal para outras informações, se necessárias

Rolândia, 14 de junho de 2022



José Lucio de Moraes  
Consultor técnico  
CRA-PR 23 240 – CRC 061299/0-6


**08.533.790/0001-82**

**DOMINGOS MORAES & MORAES  
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Rua Padre José Herions, 60  
Jardim Alto da Boa Vista

**CEP 86.600-000 - ROLÂNDIA - PR**

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De José Lucio Moraes <jluciodemoraes@hotmail.com>  
Para previdencia@santamonicaprev.com.br  
<previdencia@santamonicaprev.com.br>  
Data 2022-06-13 20:49

roundcube 

013

- ORÇAMENTO.pdf(~239 KB)

Conforme solicitação segue anexo proposta orçamentária.

Att.

Lucio

**De:** previdencia@santamonicaprev.com.br <previdencia@santamonicaprev.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de junho de 2022 11:07

**Para:** aconjurconsultoria@uol.com.br <aconjurconsultoria@uol.com.br>; russoadvogados@russoadv.net <russoadvogados@russoadv.net>; jluciodemoraes@hotmail.com <jluciodemoraes@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.

Ailton da Silva Cordeiro  
Diretor Presidente Santa Mônica Prev  
Telefone 44 3455-1249

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

Loanda(PR), 13 de junho de 2022.

Ao

Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica - Estado do Paraná

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

**PUBLIPREV - Consultoria Previdenciária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.792.568/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Milharesi, OAB-PR., 25.434 - CRC-PR., nº 030575/0, considerando as prévias solicitações emanadas deste Governo Municipal através do Setor de Licitação, apresento o orçamento abaixo:

**1. DIRETRIZES**

As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais para prestação de serviços de assessoria e consultoria nos termos requisitados.

**2. OBJETO**

Consultoria técnica especializada para a prestação de serviços de consultoria administrativa especializada dirigida à Administração Pública, visando orientação referente as questões relacionadas ao regime próprio de Previdência Social do Município.

Item	Descrição	Preço unit.	Preço Total
1	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTÔNIA, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS - GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que	R\$3.450,00	R\$41.400,00

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31

Avenida São Paulo, 1545 - Loanda - Paraná

CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157

e-mail - [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		
--	--	--

**3. TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO PROPOSTO**

Inicialmente estima-se que dado ao volume de trabalho a ser desenvolvido será necessário um período não inferior a 12 (doze), meses, o que durante a realização dos trabalhos poderá mostrar-se suficiente ou não.

**4. PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

Para fazer face à prestação de serviços elencada acima, propomos o seguinte investimento: Valor global de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.450,00.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

Define-se por validade da presente proposta o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**5. DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA;

**CNPJ/MF:** 07.792.568/0001-31;

**ENDEREÇO:** Rua José Bonifácio, 267 - Loanda-Pr. / **E-MAIL:** [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br);

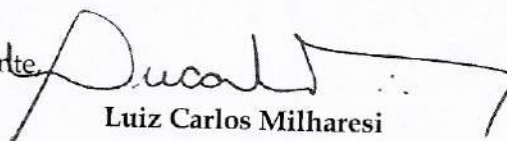
**TELEFONE:** (44) 3425 - 1157; 9-9975-0931;

**SOCIO ADMINISTRADOR:** LUIZ CARLOS MILHARES;

**CI.RG.** 4.212.732-9-SSP-PR., e CPF/MF nº 574.014.549-04

Sendo o que se apresenta para o momento e pondo-nos sempre à disposição desta municipalidade, aproveitamos para reiterar-lhes protestos de elevada consideração e real apreço.

Cordialmente,



Luiz Carlos Milharesi

PUBLIPREV

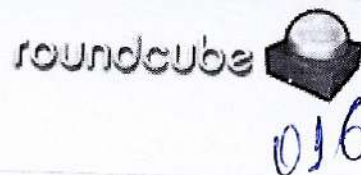
**07.792.568/0001-31****PUBLIPREV****CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

Avenida São Paulo, 1545

CEP. 87.900-000

Loanda - Paraná

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br) <[aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)>  
Para <[previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)>  
Data 2022-06-13 16:26



- proposta de preco - consultoria.pdf(~264 KB)

Em atenção a Vossa Solicitação de cotação de preços, segue anexo.  
at.te.

**PUBLIPREV - Consultoria Previdenciária SS LTDA - Luiz Carlos Milhares**

Loanda - Paraná - Avenida São Paulo, 1545 - CEP 87.900-000  
fone (44) 3425-1157; 9-9975-0931; 9-9132-6396

**De:** [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

**Enviada:** 2022/06/13 10:07:07

**Para:** [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br), [russoadvogados@russoadv.net](mailto:russoadvogados@russoadv.net), [jluciodemoraes@hotmail.com](mailto:jluciodemoraes@hotmail.com)

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente Santa Mônica Prev

Telefone 44 3455-1249





## PÓLIS ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA

A. J. RUSSO ASSESSORIA PUBLICIDADE LTDA  
Assessoria, Consultoria e Publicidade na Administração Pública e  
Empresarial

057

Ilmo. Senhor,  
Diretor Presidente do Santa Mônica Previ  
Santa Mônica - PR

Dados da empresa: **A J RUSSO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA ME**,  
regularmente inscrita no CNPJ sob nº 11.669.015/0001-63, com sede na Avenida  
Laércio Aparecido Ribeiro, nº 536, prédio, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte  
Castelo, Estado do Paraná

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



# PÓLIS ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA

A. J. RUSSO ASSESSORIA PUBLICIDADE LTDA  
Assessoria, Consultoria e Publicidade na Administração Pública e  
Empresarial

018

			SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 22 de junho de 2022

**RODRIGO  
JANUARIO RUSSO**

Digitally signed by RODRIGO JANUARIO RUSSO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=40312993000151,  
ou=Assinatura Tipo A3, ou=0008461149,  
ou=ADVOGADO, ou=<valor>, cn=RODRIGO JANUARIO  
RUSSO, email=rodrigorussoadv@gmail.com  
Date: 2022.06.22 15:15:58 -03'00'

**A J RUSSO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA**

**11.669.015/0001-63**

**A J RUSSO ASSESSORIA PUBLICIDADE  
LTDA**

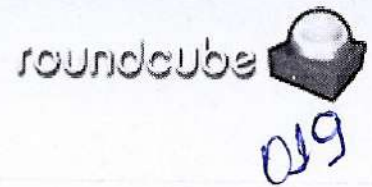
Fone: (44) 3452-1501

Avenida Lâercio Aparecido Ribeiro, n.º 536

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná -

CEP. 87.900-000

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De Rodrigo Russo <rodrigorussoadv@gmail.com>  
Para <previdencia@santamonicaprev.com.br>  
Data 2022-06-22 15:24



- Orçamento A J Russo - Santa Mônica - aSS.pdf(~330 KB)

Boa tarde,  
Conforme solicitado envio o orçamento anexo  
Att,

**Rodrigo Januário Russo**  
**Advogado - OAB/PR 51.528**

Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, n.º 536 - Cx Postal 034  
Santa Cruz de Monte Castelo/PR - CEP: 87920-000  
Telefone: (44) 3452-1501 - Celular: (44) 8809-8803 (Claro)

**OBS: As informações contidas neste e-mail e anexo estão protegidas pelo sigilo profissional, sendo de uso particular, exclusivo e confidencial, apenas, entre o advogado remetente e ao destinatário indicado. É vedada a divulgação, distribuição ou cópia, sem autorização do advogado remetente. (art. 7º, II da Lei 8.906 - Estatuto da OAB)**

Em qua., 22 de jun. de 2022 às 08:52, <[previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)> escreveu:

Venho através da presente, solicitar orçamento para realização de procedimento licitatório, conforme anexo.

Att.  
Ailton da Silva Cordeiro  
Diretor Presidente Santa Mônica Prev  
Telefone 44 3455-1249



020

The image shows two screenshots of the 'MENOR PREÇO' website. The top screenshot displays the main interface with two primary options: 'CALCULAR PREÇO' (Calculate Price) and 'CONSULTAR CERTIFICADO' (Consult Certificate). The 'CALCULAR PREÇO' section includes a button 'SELECIONAR PRODUTOS' (Select Products) and a note: 'Para iniciar o processo de cálculo, selecione o(s) produto(s) que não compor a base de pesquisa.' The 'CONSULTAR CERTIFICADO' section includes a search bar with the text 'Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento' and a note: 'Pesquisar certificados por CARACTERÍSTICA ou PRODUTO.' A warning message at the top states: 'Nenhum certificado encontrado com esta chave de acesso Consultoria tecnicaespecialiao'. The bottom screenshot shows the 'Certificados Gerados' (Generated Certificates) page. It features a search bar with the text 'Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME'. Two error messages are visible: 'Houve um erro ao efetuar a pesquisa de características do produto. Error Request failed with status code 404' and 'Erro ao efetuar a busca das descrições de produto (GMS)'. The footer of the website includes 'COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR' and 'TRANSPARÊNCIA'.



024

**COMUNICADO INTERNO**

**Data:** 23/06/2022.

**De:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

**Para:** CONTADOR.

**ASSUNTO:** Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária.

O valor máximo do objeto é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente

**Departamento de Contabilidade:**  
Recebo o presente em 23/06/2022.

  
**Almerindo Felix do Nascimento**  
Contador



022

## COMUNICADO INTERNO

**Data:** 24/06/2022.

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR

**Assunto:** Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Senhor Presidente,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias, até a presente data, para fazer face às despesas que advirem da contratação em epigrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

**10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**  
**10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**  
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (00001)

51.453,15

Cordialmente,

  
**Almerindo Felix do Nascimento**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR:  
Recebi o presente comunicado em 24/06/2022

  
**Ailton da Silva Cordeiro**  
Diretor Presidente




023

## DECLARAÇÃO


O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que as devidas dotações orçamentárias enviadas na data do dia 24/06/2022, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR, para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, estão adequadas com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2022).

Informamos ainda que essas previsões serão até o final do exercício de 2022.

Santa Mônica - PR, 24 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALMERINDO FÉLIX DO NASCIMENTO**  
Departamento de Contabilidade

Do: Departamento de Contabilidade  
Para: Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR





024

**COMUNICADO INTERNO**

**Data:** 27/06/2022.

**De:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

**Para:** Senhor Advogado.

**ASSUNTO:** Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, e indicando assim, a modalidade a ser seguida.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.  
José Renato Alves de Almeida  
OAB/PR n.º 36.104





029

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO DA LICITAÇÃO

Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O valor máximo da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, a serem pagos com os recursos da Taxa de Administração.

### MOTIVAÇÃO

Cumpre-nos enfatizar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos referidos serviços, tendo em vista que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR. não possui profissionais capacitados para desenvolver satisfatoriamente os serviços pleiteados. As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais de serviços de assessoria e consultoria de gestão, visando proporcionar ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), bem como ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social da municipalidade.

### ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Consultoria Jurídica:

Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto as alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e a nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;

Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

Orientação e se necessário elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;

Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependentes e terceiros;

Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;

Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



026

Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente.

Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;

Assessoria no recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Acompanhamento mensal presencial, atendimento on line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;

Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões.

Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Para consecução do objeto, o futuro instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei nº 8.666/93).

#### GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

*PA*



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

027

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR e seu Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

## CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, aceita pela Administração do Regime, nas notas fiscais deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade, preço unitário e preço total.

As notas fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter a especificação completa do serviço proposto, bem como os valores dos mesmos e entregue no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR.

Constarão nas notas fiscais a anotação que se referem a esta licitação, tipo da modalidade da licitação e número do contrato.

### Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



028

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em dia com toda a documentação habilitatória prevista na licitação.

Manter durante toda a execução do contrato o mesmo responsável técnico (advogado) responsável pela execução dos serviços, apresentados na proposta, devendo qualquer alteração e/ou substituição ser comunicada previamente a contratante, a qual analisará e decidirá sobre o assunto.

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referencia e no futuro contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do futuro contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

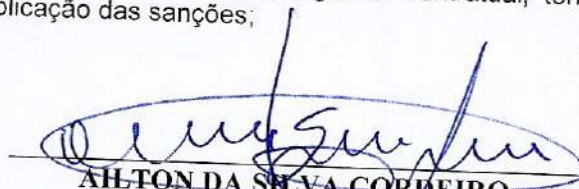
#### **TIPO DE JULGAMENTO**

A presente licitação será do tipo menor preço global.

Por final, que o órgão ou responsável pela fiscalização do futuro contrato, acompanhe-o e controle-o, observando:

a) Baixas nos quantitativos e valores. A cada aquisição o Órgão ou Responsável deverá realizar a baixa no quantitativo total, bem como observar se os valores unitários constantes nas notas fiscais correspondem aos contratados, para que não ultrapassem a quantidade nem os valores previstos no contrato;

b) Alterações contratuais. O Órgão ou Responsável deverá conduzir e ter controle sobre o contrato, efetuando as anotações necessárias, de todas as negociações com o contratado, reequilíbrio econômico-financeiro, aumento no quantitativo, vigência contratual, termos aditivos e rescisórios, assim como a eventual aplicação das sanções;

  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Diretor Presidente



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
Santa Mônica – Estado do Paraná  
CNPJ: 05.051.306/0001-90

029

**COMUNICADO INTERNO**

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**Requerente:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa em consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1. Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR desta municipalidade, e nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, com supedâneo na melhor doutrina, jurisprudência e na legislação vigente e pertinente à matéria, emito parecer no sentido de que o processo administrativo em epígrafe encontra-se formalmente em ordem, sugerindo que a modalidade de procedimento licitatório a ser adotado deve ser de **TOMADA DE PREÇOS**.
2. Destarte, aconselho a inauguração da etapa externa do certame, mediante publicação do edital resumido junto ao D.O.M., afixação no quadro de avisos e editais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR, bem como na homepage oficial do Instituto e, por fim, que seja o certame incluso no Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado, conforme preconizado no art. 2, I da I.N. n.º 37/2009 – TCE/PR.

Este é o PARECER, (s.m.j.)

Santa Mônica-PR, 06 de julho de 2022.

**José Renato Alves de Almeida**

Assessor Jurídico – OAB/PR n.º 36.104



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

030

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

**INTERESSADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

A presente licitação destina - se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017.

**OBJETO:** Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Termo de Referencia, anexo I.

O valor máximo da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), a serem pagos com os recursos da Taxa de Administração.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 29/07/2022 a partir das 08h00min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., neste ato representado pelo Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria nº. 226/2021, de 19/10/2021 faz público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta na sede do próprio Regime, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588 – Centro – Santa Mônica/PR.

#### 1 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Termo de Referencia, anexo I.

*(Assinatura)*

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

031

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (00001)

51.453,15

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as empresas cadastradas ou não cadastradas neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., para a prestação dos serviços, objeto deste edital.

2.2. As empresas não cadastradas que tiverem interesse em participar deverão apresentar documentação para fins de cadastro até o terceiro dia imediatamente anterior à data limite para apresentação das propostas, devendo entrar em contato com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., e solicitar a relação de documentos necessários para fins de cadastro.

2.2.1. A conferência dos documentos e expedição do C. R. C – Certificado de Registro Cadastral é de responsabilidade única e exclusiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., cabendo à comissão de licitação conferir apenas os documentos apresentados na sessão de abertura das propostas.

2.2.2. O edital encontra-se disponível para consulta e/ou retirada, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., junto ao Paço Municipal, sito à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588 – Centro – Santa Mônica/PR, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.3. É vedada a participação neste certame de:

2.3.1. Empresas em consórcios;

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas, temporariamente suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer nível;

2.3.3. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Santa Mônica/PR.

2.3.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal de Santa Mônica - PR (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

2.4. As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente TOMADA DE PREÇOS e em seus anexos.

### 3 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter na parte externa, preferencialmente, as seguintes informações:

A



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

032

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA  
MÔNICA PREV.  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/07/2022  
as 08h00min  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

3.2. Os envelopes de Habilitação e proposta deverão ser entregues obrigatoriamente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., sito à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588 – Centro – Santa Mônica/PR, no dia 29/07/2022 até as 08h00min, os quais serão abertos na mesma data.

3.3. Deverão integrar o envelope (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

#### I - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação, bem como fotocópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, CNH...) do mesmo.

#### II - Regularidade Fiscal

- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho, comprovando sua regularidade perante a justiça do trabalho.

#### III – Qualificação Técnica, outras comprovações e documentos:

- C.R.C – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., comprovando assim, sua habilitação preliminar nos termos dos arts. 22, §2.º, 34 e 35 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da empresa para atendimento ao objeto cotado, com indicação da qualidade do serviço, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (advogado) pela execução dos serviços, conforme modelo anexo II.
- Comprovação, através de atestados e/ou certificados de especialização do responsável técnico (advogado) em Direito Previdenciário;
- Certificado Profissional ANBIMA – CPA 10, em nome do responsável técnico (advogado);
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico (advogado) pela execução dos serviços e a proponente. Para

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr





# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

033

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

- g. Declaração de Idoneidade e de fatos impeditivos, conforme anexo II;
  - h. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo II;
  - i. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo II;
  - j. Declaração de aceitação dos termos do edital, conforme anexo II;
  - k. Declaração de renúncia quanto à fase de habilitação, conforme anexo II;
  - l. Declaração de capacidade de execução, conforme anexo II.
  - m. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal, conforme modelo do anexo II.
- 3.4 No caso de Certidões Negativas, que não constem data de validade, somente serão aceitos com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados até as 17h00min do dia anterior a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 3.6 A conferência dos documentos e expedição do C. R. C – Certificado de Registro Cadastral é de responsabilidade única e exclusiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., cabendo à comissão de licitação conferir apenas os documentos apresentados na sessão de abertura das propostas.

### 4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.1. O envelope contendo A Proposta de Preços deverá conter na parte externa, preferencialmente, as seguintes informações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA  
MÔNICA PREV.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022  
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/07/2022  
as 08h00min  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4.2. O envelope n.º 02, denominado Proposta, deverá ser apresentado em 01 (uma) via preferencialmente datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo anexo III, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

4.3. O (s) preço (s) unitário (s) e total (s) para o(s) item (s) cotado (s), que serão considerados fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4.4. Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

034

4.5. Serão consideradas para os valores unitários e totais dos preços apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.6. Se houver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e a Comissão de Licitação refará o cálculo do preço total.

4.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

4.8. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

4.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para esclarecimentos que se fizerem necessárias para o julgamento.

### 5 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

### 6 - SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A Comissão de Licitações verificará se os licitantes atendem às condições de participação de que trata o item 02 desta TOMADA DE PREÇOS.

6.2. Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 02 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.3. Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

6.4. Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

6.5. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.5.1. No local, dia e hora previstos no presente instrumento, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos na presença dos interessados presentes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, através da declaração de renúncia (anexo II), ou devidamente registrada em ata.

6.5.2. Se, eventualmente, não houver renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, será lavrada ata da fase habilitatória e será aberto o devido prazo para fins de interposição de recursos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

6.5.3. Os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços serão recebidos e abertos na sessão de licitações, as **08h00mim do dia 29/07/2022**, em sessão pública na presença das proponentes presentes, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588 – Centro, salvo, quando da hipótese prevista no sub-item anterior.



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

035

6.5.4. No ato licitatório qualquer das proponentes poderá ser representada por pessoa devidamente credenciada, a qual poderá participar ativamente da sessão, mediante a apresentação da respectiva credencial com poderes para tanto, conforme (Anexo II) Modelo de Credenciamento, em anexo, com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público, bem como fotocópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, CNH...) do mesmo.

6.5.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

6.5.6. Caso o Envelope nº 1 - Denominado Habilitação esteja em desacordo com o item "3.3", do presente instrumento, fica a empresa proponente automaticamente inabilitada a prosseguir no pleito, **não havendo a possibilidade de abertura do Envelope nº 2 Denominado Proposta**, devendo ainda, o envelope n.º 2 ser devolvido à licitante interessada inabilitada após os prazos previstos e disciplinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

### 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas classificadas serão vencedoras para os quais tenham apresentado o **menor preço global**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de licitação poderá relevar numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária formal, que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 7.2. A ausência de assinatura na proposta ou planilha poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.3. A comissão de licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatando erro aritmético ou de anotação/digitação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 7.4. Existindo diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 7.5. Serão consideradas para os valores unitários e totais dos preços, apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6. Se houver divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e a Comissão de Licitação re fará o cálculo do preço global.
- 7.7. Se todas as licitantes forem desclassificadas, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, especialmente as que:
  - 7.8.1. Estiverem em desacordo com o item 05, bem como com o modelo de proposta constante no anexo III;
  - 7.8.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
  - 7.8.3. contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela SANTA MÔNICA PREV;
  - 7.8.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
  - 7.8.5. Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

R



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

036

7.8.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas pela Comissão de Licitação e/ou pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.;

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

7.10. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II e IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

7.11. O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos e Editais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. A homologação do presente certame, bem como a adjudicação do seu objeto será divulgada no Diário Oficial desta municipalidade.

### 8 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução e vigência do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

8.2. O detalhamento da execução do objeto está definido no Termo de Referência do Edital, anexo I.

### 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, aceita pela Administração do Regime, nas notas fiscais deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vista pelo Órgão solicitante.

9.2. Na nota fiscal deverá constar a quantidade, preço unitário e preço total.

9.3. As notas fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter a especificação completa do serviço proposto, bem como os valores dos mesmos e entregue no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

9.4. Constarão nas notas fiscais a anotação que se referem a esta licitação, tipo da modalidade da licitação e número do contrato.

#### Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

9.5. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

057

9.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

9.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.8. O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

9.9. Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### 10 - REAJUSTAMENTO

10.1. O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

### 11 - PENALIDADES

11.1. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de 20% (vinte por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

11.2. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.;

11.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.2.3 desta TOMADA DE PREÇOS;

11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., - e impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA -  
Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

038

SANTA MÔNICA PREV., que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

11.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foi possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

11.6. As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente do Regime.

12.2. Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgação do termo de Julgamento) ou da lavratura da ata, se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

12.3. Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos e Editais, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., e serão comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos e as impugnações previstos nos subitens 12.2 e 12.3 terão efeito suspensivo.

12.5. Cabe recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico.

12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

### 13 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato do Diretor Presidente, publicado no Quadro de Avisos e Editais, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., bem como publicado no Diário Oficial desta municipalidade.

13.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

039

### 14 - INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO

- 14.1. Homologada a presente licitação, o contrato será formalizado e publicado o Extrato Contratual.
- 14.2. O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da Contratada.

### 15 - RESCISÃO

- 15.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.
- 16.1.1. Os licitantes que não efetuarem o cadastro apresentando a documentação exigida, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.
- 16.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.
- 16.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, ressalvados os casos disciplinados em Lei.
- 16.5. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, ressalvados os casos disciplinados em Lei.
- 16.6. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.
- 16.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.
- 16.8. É parte integrante deste edital a minuta contratual.
- 16.9. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados, ressalvados os casos disciplinados em Lei.
- 16.10. As propostas deverão atestar uma validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da apresentação destas.
- 16.11. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.
- 16.14. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., através do seu Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 16.15. Ao apresentar os envelopes de Habilitação e Proposta, fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 16.16. Após o início da sessão de abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

040

16.17. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

16.17.1. A Licitante é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

16.18. Serão aceitas propostas enviadas por via postal.

16.19. No caso de entrega do envelope através de empresa especializada, o envelope proposta deverá ser acondicionado em outro envelope e ser entregue diretamente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

16.19.1. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da Proposta.

16.20. É assegurada ao REGIME INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

16.21. Fica assegurado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

16.22. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.23. No interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterada a TOMADA DE PREÇOS, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.

16.24. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, pelo telefone (44) 3455-1249.

16.25. O licitador poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizerem o objeto e/ou as especificações.

16.26. Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.27. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

### 17. ANEXOS

17.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelos de Declarações.
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo IV - Minuta Contratual.





**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

042

Santa Mônica-PR, 06 de julho 2022.

**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

042

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O valor máximo da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), a serem pagos com os recursos da Taxa de Administração.

#### MOTIVAÇÃO

Cumpre-nos enfatizar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos referidos serviços, tendo em vista que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR. não possui profissionais capacitados para desenvolver satisfatoriamente os serviços pleiteados. As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais de serviços de assessoria e consultoria de gestão, visando proporcionar ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), bem como ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social da municipalidade.

#### ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Consultoria Jurídica:

Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto as alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e a nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;

Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

Orientação e se necessário elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;

Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependentes e terceiros;

Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;

Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;

Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

043

Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente.

Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social; Assessoria no cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Acompanhamento mensal presencial, atendimento on line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;

Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões.

Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Para consecução do objeto, o futuro instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei nº 8.666/93).

### GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR e seu Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, aceita pela Administração do Regime, nas notas fiscais deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

044

meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vista pelo Órgão solicitante.

Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade, preço unitário e preço total.

As notas fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter a especificação completa do serviço proposto, bem como os valores dos mesmos e entregue no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR.

Constarão nas notas fiscais a anotação que se referem a esta licitação, tipo da modalidade da licitação e número do contrato.

### Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em dia com toda a documentação habilitatória prevista na licitação.

Manter durante toda a execução do contrato o mesmo responsável técnico (advogado) responsável pela execução dos serviços, apresentados na proposta, devendo qualquer alteração e/ou substituição ser comunicada previamente a contratante, a qual analisará e decidirá sobre o assunto.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

045

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referencia e no futuro contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do futuro contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

**TIPO DE JULGAMENTO**

A presente licitação será do tipo menor preço global.

Por final, que o órgão ou responsável pela fiscalização do futuro contrato, acompanhe-o e controle-o, observando:

a) Baixas nos quantitativos e valores. A cada aquisição o Órgão ou Responsável deverá realizar a baixa no quantitativo total, bem como observar se os valores unitários constantes nas notas fiscais correspondem aos contratados, para que não ultrapassem a quantidade nem os valores previstos no contrato;

b) Alterações contratuais. O Órgão ou Responsável deverá conduzir e ter controle sobre o contrato, efetuando as anotações necessárias, de todas as negociações com o contratado, reequilíbrio econômico-financeiro, aumento no quantitativo, vigência contratual, termos aditivos e rescisórios, assim como a eventual aplicação das sanções;

  
Ailton da Silva Cordeiro  
Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

046

## ANEXO II DECLARAÇÕES (APRESENTAR UMA EM CADA FOLHA)

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_/2022, instaurado pelo Poder Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (ã) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente  
(Reconhecer firma)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase habilitatória e técnica.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponentes do procedimento Licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_/2022, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_/2022, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

047

### DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº \_\_\_/2022, que a licitante \_\_\_\_\_ está plenamente capacitada a executar o objeto desta Tomada de Preços, nas condições e nos prazos previstos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Qualificação	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitação TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev. Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

048

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL – APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 – RPPS-SM

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal de Santa Mônica - PR (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. E ainda, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional agente público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente

MODELO

*R*





049

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ilmo. Senhor,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.  
Ref. Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para Consultoria previdenciária para o desenvolvimento de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., de acordo com as exigências do Edital supracitado.

- 1- Validade da Proposta:  
• 60 (sessenta) dias;

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_.

(Incluir os dados bancários da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

*(Handwritten mark)*



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

050

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., E NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º /2022.**

CONTRATO N.º /2022.

ID-TCE/PR Nº 2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., com Sede à Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro - Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.051.306/0001-90, neste Ato representada por seu Presidente, o Sr. Ailton da Silva Cordeiro, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , com sede na - Município de Estado de , inscrita no CNPJ(MF) sob nº , neste Ato representada por , portador do CPF e do RG -SSP/ , residente e domiciliado a , na cidade de , Estado de , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, Tomada de Preços n.º /2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na Tomada de Preços n.º /2018, à proposta da CONTRATADA, na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS - GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanadas pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Cumpre-nos enfatizar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos referidos serviços, tendo em vista que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. não possui profissionais capacitados para desenvolver satisfatoriamente os serviços pleiteados. As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais de serviços de assessoria e consultoria de gestão, visando proporcionar

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000 - Fone (44) 3455-1249 - Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

053

ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), bem como ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social da municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

#### Consultoria Jurídica:

Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto as alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e a nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;

Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

Orientação e se necessário elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;

Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependentes e terceiros;

Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;

Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;

Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente.

Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social; Assessoria no cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Acompanhamento mensal presencial, atendimento on line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;

Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões.

*R*



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

052

Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

O REGIME INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57 e SS da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, através de aditamento do contrato primitivo, podendo ainda, a critério da Administração (Contratante), unilateralmente extinguir e/ou resiliir o instrumento contratual, através de despacho devidamente fundamentado, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, sendo a Contratada notificada com antecedência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma e prazos estabelecidos no inciso I alínea "a" e "b", do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, aceita pela Administração do Regime, nas notas fiscais deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade, preço unitário e preço total.

As notas fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter a especificação completa do serviço proposto, bem como os valores dos mesmos e entregue no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR.

Constarão nas notas fiscais a anotação que se referem a esta licitação, tipo da modalidade da licitação e número do contrato.

Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

053

- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos, nos termos da legislação orçamentária vigente, junto às seguintes rubricas orçamentárias:

**10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**  
**10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**  
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (00001)

51.453,15

### CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer e executar as suas expensas, os exames laboratoriais que se fizerem necessários durante a vigência contratual;

Manter durante toda a execução do contrato o mesmo responsável técnico (advogado) responsável pela execução dos serviços, apresentados na proposta, devendo qualquer alteração e/ou substituição ser comunicada previamente a contratante, a qual analisará e decidirá sobre o assunto.



# SANTA MÔNICA PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

054

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referencia e no futuro contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no presente contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do presente contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. e seu Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, ou seja, aqueles não alçados por este instrumento serão resolvidos tomando-se por base a Doutrina, a Jurisprudência, bem como a legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Mônica,  de de 2022.



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

055

CONTRATANTE

DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

MODELO



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

056

IMPrensa Oficial

Departamento de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin nº 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000  
Fone (0\*\*44) 3455-110 - E-mail: [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 226/2021.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – SANTA MÔNICA PREV.

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

### RESOLVE:

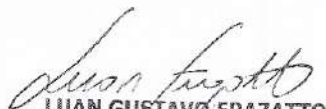
**Art. 1º** - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas disposta na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**Parágrafo primeiro:** Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob n.º 8.638.965-7 e do CPF sob n.º 058.102.239-40, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob n.º 8.935.411-0 e CPF sob n.º 059.365.879-59, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob n.º 4.065.701-0 e CPF sob n.º 522.352.979-00, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Renato Costa Nunes**, portador do RG sob n.º 7.369.701-8 e CPF sob n.º 040.599.339-02, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

**Parágrafo segundo:** Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

  
**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**  
Prefeito Municipal



057

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 19 de Outubro de 2021

Ano II | Edição nº 304

Página 1 de 40

### Sumário

<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão</b> .....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 .....	2
<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	26
PORTARIA 226 .....	26
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b> .....	27
Alteração Edital 01 2021 Convocação de Eleição Suplentar Conselho Tutelar Santa Mônica-Pr .....	27
RESOLUÇÃO 01-2021 Altera Edital 01-2021 Eleição Suplementar Conselho Tutelar Santa Mônica-PR .....	35
RESOLUÇÃO Nº 06 2021 CMAS .....	37
RESOLUÇÃO Nº 07 2021 CMAS .....	38
RESOLUÇÃO Nº 08 2021 CMAS .....	39
<b>Departamento de Contabilidade</b> .....	40
Decreto 167-2021 .....	40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**Requerente:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa em consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, **para seleção da contratação de empresa em consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação da comissão de licitação, bem como, minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

É o que há de mais relevante para relatar.



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

059

## 1. FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...) §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
Santa Mônica – Estado do Paraná  
CNPJ: 05.051.306/0001-90

060

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (**Art. 22, §2º LLC**).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...)”  
(FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
Santa Mônica – Estado do Paraná  
CNPJ: 05.051.306/0001-90

061

processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, o departamento interessado, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
Santa Mônica – Estado do Paraná  
CNPJ: 05.051.306/0001-90

062

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...) § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica  
Santa Mônica – Estado do Paraná  
CNPJ: 05.051.306/0001-90

063

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo

Santa Mônica-PR, 06 de julho de 2022.

**José Renato Alves de Almeida**

Assessor Jurídico – OAB/PR n.º 36.104



**SANTA MÔNICA PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 05.051.306/0001-90  
E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

064

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.**

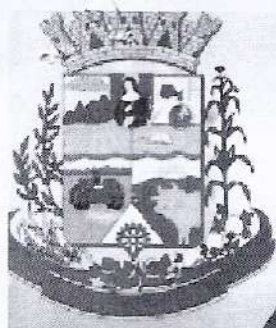
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a descrição detalhada do objeto encontra-se no termo de referência, anexo I do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00mim as 11h30mim e das 13h30mim as 17h00mim, na sede do próprio Regime, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1249. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na sede do próprio Regime no endereço já mencionado a sessão de julgamento dar-se-á no dia 29/07/2022 as 08h00min.

Santa Mônica/PR, 08 de julho de 2022.

**Ailton da Silva Cordeiro**  
Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

**Ailton da Silva Cordeiro**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 015 945.229-52





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA 065

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Sexta-feira, 08 de Julho de 2022

Ano III | Edição nº 455

Página 1 de 5

## Sumário

<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	2
Avisos .....	2
Termo de Ratificação 012-2022 .....	3
<b>Câmara Municipal de Santa Mônica</b> .....	4
Termo de Ratificação .....	4
<b>Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica</b> .....	5
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001-2022 Fundo .....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .

Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR





# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

066

## IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



### SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI conforme Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 002/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS - GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04 Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanadas pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal a descrição detalhada do objeto encontra-se no termo de referência anexo I do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2.º a 6.º feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na sede do próprio Regime, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica sito à Rua Dona Marieta Mocelin, n.º 588, centro ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1249. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na sede do próprio Regime no endereço já mencionado a sessão de julgamento dar-se-á no dia 29/07/2022 às 08h00min.

Santa Mônica/PR, 08 de julho de 2022

**Ailton da Silva Cordeiro**  
Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

**Ailton da Silva Cordeiro**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 015.945.229-52

Rua Marieta Mocelin, 588 - Cep. 87915-000 - Fone (44) 3455-1249 - Santa Mônica - Pr

067

The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** "Lançamento do Novo DPR" and "TCEPR".
- Address Bar:** "www.tcepr.gov.br".
- Navigation Bar:** Includes "Página inicial", "Webmail", "Office 365", "Teams", and "IntranetC".
- Logo:** TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Section Header:** "Aviso".
- Text Content:**
  - "O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.
  - "Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio técnico de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.
  - "Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes: sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hospedagem de informações, serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.
  - "A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente atuando com a maior agilidade possível para
- Taskbar:** Shows system tray icons and the date "08/07/2022".

068

## Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 15/07.

## Portaria Extraordinária nº 63/2022

Portaria Extraordinária nº 63-2022 (</wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-63-2022.pdf>) [Baixar](#)  
(</wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-63-2022.pdf>)

## – EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

Diário Eletrônico 2788/2022 de 8 de julho de 2022

DETCPR\_2788 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2788.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2788.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2788.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2788.pdf))

Diário Eletrônico 2787/2022 de 7 de julho de 2022

DETCPR\_2787 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2787.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2787.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2787.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2787.pdf))

Diário Eletrônico 2786/2022 de 6 de julho de 2022

DETCPR\_2786 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2786.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2786.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2786.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2786.pdf))

Diário Eletrônico 2785/2022 de 5 de julho de 2022

DETCPR\_2785 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2785.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2785.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2785.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2785.pdf))

Diário Eletrônico 2784/2022 de 4 de julho de 2022

DETCPR\_2784 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2784.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2784.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2784.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2784.pdf))

Diário Eletrônico 2783/2022 de 1º de julho de 2022

DETCPR\_2783 ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2783.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2783.pdf)) [Baixar](#) ([/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR\\_2783.pdf](/wp-content/uploads/2022/07/DETCPR_2783.pdf))

Diário Eletrônico 2782/2022 de 30 de junho de 2022

DET CPR\_2782 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2782.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2782.pdf)

Diário Eletrônico 2781/2022 de 29 de junho de 2022

070

DET CPR\_2781 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2781.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2781.pdf)

Diário Eletrônico 2780/2022 de 27 de junho de 2022

DET CPR\_2780 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2780.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2780.pdf)

Diário Eletrônico 2779/2022 de 23 de junho de 2022

DET CPR\_2779 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2779.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2779.pdf)

Diário Eletrônico 2778/2022 de 21 de junho de 2022

DET CPR\_2778 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2778.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2778.pdf)

Diário Eletrônico 2777/2022 de 15 de junho de 2022

DET CPR\_2777 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2777.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2777.pdf)

Diário Eletrônico 2776/2022 de 14 de junho de 2022

DET CPR\_2776 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2776.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2776.pdf)

Diário Eletrônico 2775/2022 de 13 de junho de 2022

DET CPR\_2775 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2775.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2775.pdf)

Diário Eletrônico 2774/2022 de 10 de junho de 2022

DET CPR\_2774 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2774.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2774.pdf)

Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DET CPR\_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2773.pdf)

Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DET CPR\_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DET CPR\_2772.pdf)

Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR\_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR\_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR\_2771.pdf)

## Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

072

DETCPR\_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2770.pdf)

## Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR\_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2769.pdf)

## Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR\_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2768-4.pdf)

**Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 63/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.**

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro  
Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira  
das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -  
CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de  
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo  
0800-6450645.

11/07/2022 14:38

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

(<http://esic.portyx.com.br/?codeDB=46>) (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.prev.santamonica.pr/servlet/portal>)  
(<http://esic.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=46>)

Ouvidoria

072



**Santa Mônica Prev**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

(/)

(/)

## Tomada de Preços 01/2022

Início (/) ▶ Licitações (/licitacao/) ▶ Tomada de Preços 01/2022

### Tomada de Preços 01/2022

Status: **Em andamento**

Abertura em: 29/07/2022 às 08:00h

Número/Ano: 01/2022

Número do processo: 02

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Termo de Referência, anexo I.

Valor Estimado: R\$ 40.800,00

Prazo de vigência: 00/00/0000



073

Número do Contrato: 000

Ano do Contrato: 0

## Documentos

Edital

Categoria: Edital



EDITAL

[VOLTAR \(/LICITACAO\)](#)





[Localização \(/localizacao/\)](#)



[Contato \(/contato/\)](#)

---

 Rua Marieta Mocellin nº 588, Centro - Santa Mônica-PR CEP: 87915-000

 (44) 3455-1249

 Segunda à Sexta - das 08h às 11h30 - 13h às 17h

 [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

---

Santa Mônica Prev

075

Plenus Sistemas Web  
(<http://plenussistemas.com.br/>)

076



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	002/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000109272004220430003390390
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.800,00
Data de Lançamento do Edital	08/07/2022
Data da Abertura das Propostas	29/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1594522952 ([Logout](#))

470

**P U B L I P R E V**

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31

Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná

CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157

e-mail – [aconitुरconsultoria@uol.com.br](mailto:aconitुरconsultoria@uol.com.br)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA  
MÔNICA PREV.**

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/07/2029 as**

078

**PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUIZ CARLOS MILHARES**, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB-PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda - Paraná - CEP 87900-000

**LEONARDO RODRIGUES MILHARES**, CI.RG. nº 12.838.424-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.739-88, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1996, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda - Paraná - CEP 87900-000.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA - CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Rua José Bonifácio, 267, centro, Loanda - Paraná - CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro - Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda - Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

**RESOLVEM**, pelo presente instrumento, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da empresa fica transferida para a Avenida São Paulo, 1.545, centro na cidade de Loanda-PR., CEP - 87.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ingressa na sociedade **FERNANDO RODRIGUES MILHARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.,

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Retira-se da sociedade o Sócio **LEONARDO RODRIGUES MILHARES**, que possui na sociedade 2.500 quotas de capital no valor de R\$1,00 cada uma, vendendo e transferindo ao sócio ingressante no valor nominal de R\$2.500,00, dando ao mesmo através deste instrumento a mais ampla, geral, rasa e irrevogável e irretroatável quitação, declarando não ter nada mais a reclamar a respeito.

**CLÁUSULA QUARTA**:- Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar

079

**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nº 123, de 14/12/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista, as modificações ora ajustadas, bem como as demais ocorridas anteriormente, **CONSOLIDA-SE** o contrato primitivo e posteriores alterações contratuais.

**CONSOLIDAÇÃO**

**LUIZ CARLOS MILHARES**, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB – PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000

**FERNANDO RODRIGUES MILHARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA ME – CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Avenida São Paulo, 1545, cento, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda – Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

**RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÃO CONTRATUAIS, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – ME.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede na Avenida São Paulo, 1545, centro, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900-000.

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social da sociedade passa a ser a exploração do ramo de serviços de escritório e apoio administrativo voltado a consultoria em regimes previdenciários público e privado, regimes trabalhistas celetista e estatutário, preparação de documentos; estruturas administrativas; planos de cargos, carreiras e vencimentos; elaboração e alteração de estatutos; levantamentos preventivos; instituição, regulamentação e extinção de rpps; estruturação e

080

**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

manutenção de arquivos públicos; elaboração e alteração de leis orgânicas municipais; elaboração e alteração de regimentos internos; plano diretor municipal; código de obras e posturas; código tributário; planta genérica de valores; plano de uso e ocupação do solo urbano e rural; seminários; cursos; capacitação; treinamento; palestra motivacional e outras dirigidas ao funcionalismo público; intermediação de documentos oficiais junto a órgãos municipais, estaduais e federais; intermediação, representação, desenvolvimento e locação de softwares..

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª -** O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas na sociedade, assim subscritas:

NOMES	%	Nº QUOTAS	VLR EM R\$
LUIZ CARLOS MILHARES	75	7.500	7.500,00
FERNANDO RODRIGUES MILHARES	25	2.500	2.500,00
TOTAIS	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA 6ª -** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª -** A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ CARLOS MILHARES, cabendo ao mesmo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial de forma privativa e individualmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA 8ª -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

081

**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda ser mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC 2002).

**CLAUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA 13ª** - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos,



082

**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

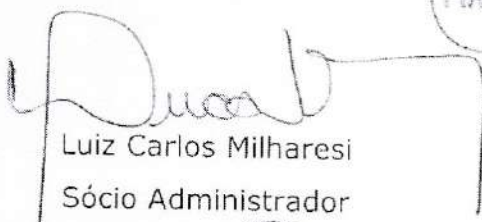
inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLAUSULA 15ª** – Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


**CLÁUSULA 16ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só fim, obrigando-se a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Loanda, 01 de fevereiro de 2020.

  
Luiz Carlos Milharesi  
Sócio Administrador



  
Fernando Rodrigues Milharesi  
Sócio Ingressante



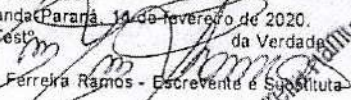
  
Leonardo Rodrigues Milharesi  
Sócio Retirante



**SERVIÇO NOTARIAL** ANTONIO FERREIRA RAMOS Tabelião Av. Paraná, 553 - Centro - Cep: 87900-000  
Loanda / PR - Fone: (41) 3425-1726

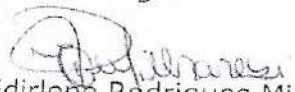
Selo Nº ZhFJa.XIHfZ.IvNpG-AQhtw.PXKcU  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

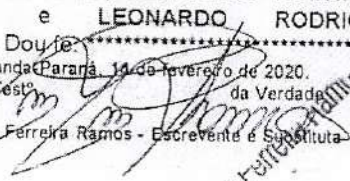
Reconheço por Semelhança as firmas de LUIZ CARLOS MILHARES, FERNANDO RODRIGUES MILHARES e LEONARDO RODRIGUES MILHARES. Dou fé: .....

Loanda/Paraná, 14 de fevereiro de 2020.  
Em Teste da Verdade  
  
Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituta

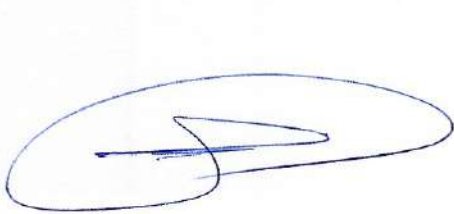


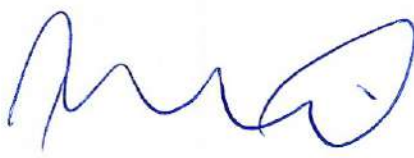
Visto Advogado

  
Edirlene Rodrigues Milharesi  
OAB-PR - 30.031

  
Michelle Ferreira Ramos







083

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PR**

Nome: **LOXE CARLOS MILHARES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 4212732-9 BRSP PR

CPF: 574.014.549-04 DATA NASCIMENTO: 06/05/1967

FILIAÇÃO: VICTORIO MILHARES  
 ALICE RUOLA MILHARES

PROFISSÃO: [ ] AOC: [ ] CAT. MIB: [ ]

Nº REGISTRO: 04117265610 VIGÊNCIA: 24/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 26/12/1985

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: LOANDA, PR DATA EMISSÃO: 24/07/2017

Assinatura do Emissor

92045540705  
 PR912626176

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498884182

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498884182

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.792.568/0001-31

Certidão nº: 17628713/2022

Expedição: 02/06/2022, às 15:29:05

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.792.568/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

085

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV**  
Departamento de Licitação

N.º **001/2022**

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**RAZÃO SOCIAL:** PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA

**ENDEREÇO:** RUA JOSE BONIFACIO, 267, CENTRO, CEP: 87.900-000, LOANDA-PR.

**CNPJ/MF:** 07.792.568/0001-31 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

A descrição das atividades economicas estão relacionadas no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - Cartão do CNPJ anexo.

1. Certificamos que a Empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento Municipal de Administração, de conformidade aos preceitos art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93 (21/06/2009) e demais alterações e regulamentos c/c Decreto-Lei Municipal nº. 061/2009. Atentar-se com os prazos de validade dos documentos apresentados, pois quando vencidos precisam ser atualizados, para o cadastro tornar-se válido.

2. Foram apresentados os seguintes documentos:

- > Contrato Social em Vigor
- > Cartão do CNPJ/MF
- > Alvará de funcionamento: 21/07/2022 a 31/12/2022.
- > Balanço Patrimonial
- > Certidões Negativas:
  - Federal/INSS: 30/03/2022 a 26/09/2022.
  - Estadual: 22/04/2022 a 20/08/2022.
  - Municipal: 12/07/2022 a 11/08/2022.
  - F.G.T.S.: 16/07/2022 a 14/08/2022 .
  - Falência e Concordata: 19/07/2022 a 18/10/2022.

Santa Mônica/PR., aos  21 de  julho de 2022

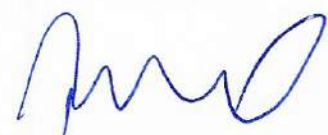
  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**  
 Presidente do SANTA MÔNICA PREV

4



Vencimento do Certificado: 20/07/2023.

Obedecendo as regras de atualização, citadas no item 1. do certificado.





086

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.792.568/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACONJUR ASSESSORIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>267</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>87.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LOANDA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lcmilharesi@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(44) 3425-1157/ (44) 3425-3121</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **13:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*R*

*4*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2677, na cidade de Iporã-PR., inscrita no CGC/MF sob o n.º 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Doutor Jaime Clark, 191, Centro, na cidade de Iporã-PR., portador do RG n.º 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas Federal, Estadual e Municipal que, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA., com cadastro no CNPJ/MF n.º 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada. -

Iporã-PR., 02 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SERGIO LUIZ BORGES

CPF:  
49301977915

Assinatura digitalizada em sistema de autenticação em  
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO



008

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ**

Avenida Marília, 1920 – Mariluz – Paraná  
Fone/Fax (44)3534-8017 – previdência@mariluz.gov.br  
CNPJ: 05.478.149/0001-02

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ, PREVILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, 1.920, na cidade de Mariluz-PR., inscrito no CNPJ/MF nº 05.478.149/0001-02, por sua Superintendente GLEICELY F L SOUZA, brasileira, casada, funcionária público municipal, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR., portadora da CI.RG. nº 10.729.647-6 e inscrita no CPF/MF nº 072.239.48965, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA., com cadastro no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, inclusive orientação quanto a elaboração da legislação para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada. -

Mariluz-PR., 07 de junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUB:05478149000102**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ,  
PREVILUZ**

Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUB  
05478149000102  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARILUZ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUB 05478149000102  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.07 16:38:23 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



089

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA**

CNPJ: (MF) 84.782.226/0001-81 CEP: 87500-000 ALTÔNIA - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

○ **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA** - pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Altônia, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, 815, inscrita no CNPJ/MF nº 84.782.226/0001-81, neste ato representada por seu Presidente o Sr. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.964.615-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 019.401.859-80, infra-assinado, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que, a empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA.**, com cadastro no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, inclusive orientação quanto a elaboração da legislação para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada.-

Altônia-PR., 02 de junho de 2022.

MAXILIANO  
MAINA:0194  
0185980

Assinado de forma  
digital por MAXILIANO  
MAINA:01940185980  
Dados: 2022.06.09  
11:16:20 -03'00'

Presidente


RUA RUI BARBOSA, 815 - FONE (44) 3659-8160 – e-mail: fapespal@hotmail.com  
Web Site: www.fapespal.com







090

**Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul**  
**Funpremisul**

Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 3436-1087 Postal, 01 - CEP. 87.980-000  
CNPJ Nº 04.424.482/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNPREMISUL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ/MF nº 04.424.482/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado em Itaúna do Sul-PR., e inscrito no CPF/MF nº 051.730.299-53, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA., com cadastro no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e módulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, inclusive orientação quanto a elaboração da legislação para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada.-

Itaúna do Sul-PR., 02 de junho de 2022.

FUNDO	Assinado de forma digital
PREVIDENCIARIO	por FUNDO PREVIDENCIARIO
MUNICIPAL DE	MUNICIPAL DE ITAUNA DO
ITAUNA DO	SUL:04424482000168
SUL:04424482000168	Dados: 2022.06.07 16:21:48
	-03'00'



FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dante Pasqualetto, nº 855 CEP 87.980-000  
fone/fax (44) 3448-1314

091

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA - MARILENAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/NF nº 08.895.332/0001-65, com sede na Rua Dante Pasqualetto, 855, na cidade de Marilena-PR., neste ato representado por sua Diretora-Presidente, CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, servidora público municipal, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., inscrita no CPF/MF nº 026.192.589-01, infra-assinado, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA., com cadastro no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, inclusive orientação quanto a elaboração da legislação para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada.-

Marilena., 15 de julho de 2022.

CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA:02619258901  
Assinado de forma digital por CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA:02619258901  
Dados: 2022.07.15 17:08:11 -03'00'

CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS/MARILENA-PR

Handwritten initials and signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR

Rua José Raimundo, 55 Fundos – Fone (044) 3432-2909– Centro.

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

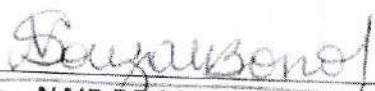
[instprev@novalondrina.pr.gov.br](mailto:instprev@novalondrina.pr.gov.br)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.947.311/0001-86, com sede na Praça da Matriz, 261 -Centro- na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente NAIR DE SOUZA MAIOR BONO, brasileira, casada, servidora público municipal, portadora da CLRG. nº 3.797.607-5-SSP-PR., e inscrita no CPF/MF nº 488.842.949-91, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina-PR., infra-assinado, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA., com cadastro no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, estabelecida na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1545, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria técnica dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como modernização e/ou atualização da legislação previdenciária, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, inclusive orientação quanto a elaboração da legislação para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada.-

Nova Londrina-PR., 02 de junho de 2022.

  
NAIR DE SOUZA MAIOR BONO

092

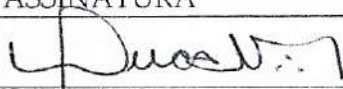
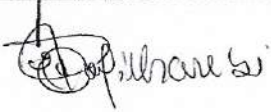
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
 Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
 CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
 e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - RPPS-SM

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	QUALIFICAÇÃO	REG.	ASSINATURA
01	LUIZ CARLOS MILHARES	ADVOGADO CONTADOR	OAB-PR 25.434 CRC-PR., 30.575/0	
02	ÉDIRLENE RODRIGUES MILHARES	ADVOGADA  CERT. MERC. CAPITAIS	OAB-PR 30.031 CERT. ANBIMA E APIMEC	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

  
 PUBLIPREV -CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

**07.792.568/0001-31**

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
 Avenida São Paulo, 1545  
 CEP. 87.900-000  
 Loanda - Paraná

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Declaramos, para os devidos fins, que **Luiz Carlos Milhares**, inscrito(a) no CPF nº **574.014.549-04**, concluiu o Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Regime Próprio de Previdência Social - (fev/2017)**, com início em fevereiro de 2017 e término em agosto de 2018, totalizando 380 horas, obtendo o grau de especialista, e sua situação acadêmica está apresentada da forma abaixo:

Disciplinas	Professores	Carga Horária	Notas	Frequência
Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	Helio Gustavo Alves (D)	70 horas	10,0	100%
Introdução ao Regime Próprio de Previdência Social	Flávia Cristina Moura de Andrade (M)	70 horas	9,5	100%
RPPS - Legislação Aplicável. Gestão Atuarial. Contabilidade Previdenciária. Órgãos De Controle RPPS e Finanças Públicas e Responsabilidade Fiscal	Helio Gustavo Alves (D)	70 horas	7,0	100%
Noções Preliminares sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Agentes Públicos	Flávia Cristina Moura de Andrade (M)	70 horas	7,5	100%
Metodologia do Trabalho Científico	Roberta Densa (D)	50 horas	9,0	100%
Didática do Ensino Superior	Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M)	50 horas	9,0	100%


**Titulação:** E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.  
**Área de conhecimento:** Ciências Sociais, Negócios e Direito.

**Situação:** Aprovado(a).

Vale dizer, que conforme descrito no Manual do Aluno, o pós-graduando, obrigatória e cumulativamente, deverá assistir 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e ter atingido nota mínima 7,0 em cada módulo, sob pena de reprovação.

O (A) pós-graduado (a) entregou seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com o tema "**Abono de Permanência Concessão: Faculdade ou Obrigatoriedade**" e realizou a sua defesa presencial, sendo atribuída à média final, 8,5 (oito e cinco décimos).

Ressaltamos que, os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Faculdade IBMEC São Paulo, estão de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com a Resolução MEC CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e certifica seus cursos por força da Portaria MEC nº 921/2002, do Parecer CNE nº 155/2012 e Portaria MEC nº 918, de 15 de agosto de 2017.



**Secretaria de Pós-Graduação**

Marcos Aurelio Gomes Nogueira  
Secretário Acadêmico  
RG 21.194.239-X

095

Certificamos que

**EDIRLENE RODRIGUES MILHARES I**

Participou do 19º Congresso Previdenciário da Apeprev - Edição 20 anos, realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril, na cidade de Maringá, cumprindo a carga horária de **16** horas.

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - Apeprev

Certificação: UD175Q  
Data: 13/04/2022

# 19º Congresso Previdenciário da Apeprev - Edição 20 anos

11, 12 e 13 de abril  
Maringá/PR

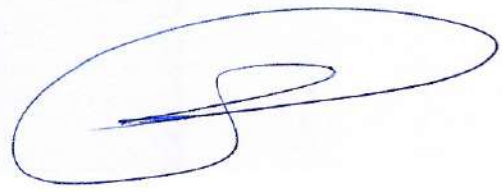
Realização

  
**Marcelo Oliveira Apolinário**  
Presidente da APEPREV











09.6

Certificamos que

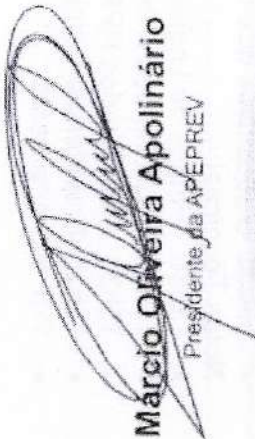
**LUIZ CARLOS MILHARES**

participou do Workshop NOVA PREVIDÊNCIA NO RPPS MUNICIPAL, realizado nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cumprindo a carga horária de 12 horas.

**WORKSHOP  
NOVA PREVIDÊNCIA  
NO RPPS MUNICIPAL  
27 E 28 DE JAN 2020  
CURITIBA / PR**

Associação Paranaense de Entidade de  
Previdência do Estado e dos  
Municípios - APEPREV  
Certificação Nº: 44423  
Data: 28/01/2020

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada a verificação de autenticidade no site da APEPREV: [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

  
**Marcelo Oliveira Apolinário**  
Presidente da APEPREV

Realização





Certificamos que

**LUIZ CARLOS MILHARES**  
**(Palestrante)**

participou do Workshop Concessão de Benefícios e LGPD, realizado entre os dias 08 e 10 de Setembro de 2021, na cidade de Curitiba, cumprindo a carga horária de 24 horas.

  
**Marcelo Oliveira Apolinário**  
Presidente da APEPREV

Associação Paranaense de Entidade de  
Previdência do Estado e dos  
Municípios - APEPREV  
Certificação Nº: 65809  
Data: 10/09/2021

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da APEPREV: [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

# Workshop Concessão de Benefícios e LGPD

08 a 10 de Setembro de 2021  
Curitiba/PR

Realização



**APEPREV**  
Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciadoras do Estado e dos Municípios



7.4 - Duração  
8. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Setor Público.



098

Certificamos que

**LUIZ CARLOS MILHARES**  
**(Palestrante)**

participou do evento **O papel do Legislativo perante a realidade do RPPS do seu Município**, realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2021, na cidade de Curitiba, cumprindo a carga horária de 16 horas.

*O papel do  
Legislativo perante a  
realidade do RPPS  
do seu Município  
24 e 25 de Junho de 2021  
Curitiba/PR*

  
**Marcelo Oliveira Apolinário**  
Presidente da APEPREV

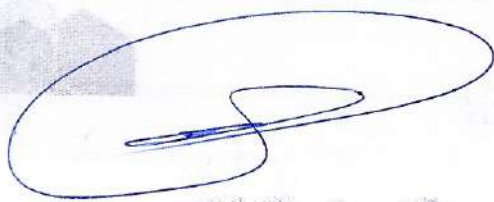
Associação Paranaense de Entidade de  
Previdência do Estado e dos  
Municípios - APEPREV  
Certificação Nº: 48716  
Data: 25/06/2021

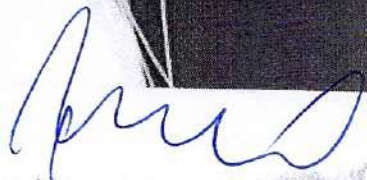
A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da APEPREV: [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

Realização



**APEPREV**  
Associação Paranaense de Entidades  
Previdenciárias do Estado e dos Municípios









Certificamos que

**LUIZ CARLOS MILHARES**

Palestrou no Workshop Previdenciário, realizado nos dias 9 e 10 de maio, na cidade de Nova Prata do Iguazu, cumprindo a carga horária de 16 horas.


## Workshop Previdenciário

9 e 10 de maio  
Nova Prata do Iguazu/PR

Realização



  
Marcelo Oliveira Apolinário  
Presidente da APEPREV



500

Atestamos que

**Edirlene Rodrigues Milharesi**

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 14/04/2015	Última Atualização 22/03/2021	Vencimento* 22/03/2024	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------	-------------------



Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 15:26:01 do dia 19/04/2021 (hora e data de Brasília) - Código de Controle: F4J4-U8B7-R4M3 - Documento válido até 19/04/2022 15:26:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.  
A certificação pertence ao profissional e fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.  
\* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA  
DE PRAZO INDETERMINADO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** PUBLIPREV - Consultoria Previdenciária S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.792.568/0001-31, com sede na Avenida São Paulo, 1545, na cidade de Loanda-PR., por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Milhares, portador da Carteira de Identidade n.º 4.212.732-9-SSP/PR e do CPF n.º 574.014.549-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, em Loanda-PR.-

**CONTRATADA:** EDIRLENE RODRIGUES MILHARES, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. Seção do Paraná, sob n.º 30.031, com escritório em Loanda, Estado do Paraná, na Av. Paraná, 563, CEP: 87.900-000, portadora CLRG. n.º 4.211.732-9-Pr., e inscrita no CPF/MF n.º 561.537.169-20;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Por Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de consultoria técnica por parte da CONTRATANTE ao CONTRATANTE, nos trabalhos de consultoria que envolva atividades a serem desenvolvidas no âmbito de regime próprio de previdência social e da Administração Pública em que ao CONTRATANTE se sagre vencedora em certame licitatório.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades.
- c) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- d) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- e) g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE, até o 10 (décimo)

Luiz Carlos Milhares – OAB-PR., 25.434 – CRC-PR., nº 030575/0  
Cel. (44) 9-9975-0931 e 9-9132-6396

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 - Loanda - Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail - [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

dia útil após a formalização dos contratos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cláusula 3ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato.
- d) Pagar as despesas de viagens, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem, dos representantes da CONTRATANTE, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, encontrando o referido representante a serviço do presente contrato.

**DO PAGAMENTO:**

Cláusula 4ª. Os serviços de consultoria serão pagos todo dia 05 (cinco) de cada mês, na sede da CONTRATANTE, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DO PRAZO:**

Cláusula 5ª. O presente contrato será de prazo indeterminado.

**DA RESCISÃO:**

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender avisar à outra com 8 (oito) dias de antecedência.

Cláusula 7ª. Este contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

**DA MULTA**

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 4ª deste contrato em caso de atraso no pagamento do mês sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária.

**DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Cláusula 9ª. Será produzido um relatório mensal constando os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

Cláusula 10ª. Caso da consultoria resulte invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade pertencerão à CONTRATANTE e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei nº 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) ou legislação aplicável.

Cláusula 11ª. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter sigilo sobre os dados e

Luiz Carlos Milhãres - OAB-PR., 25.434 - CRC-PR., nº 030575/0  
Cel. (44) 9-9975-0931 e 9-9132-6396

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a CONTRATANTE autorize em contrário.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

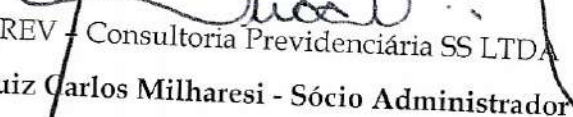
Cláusula 13ª. É livre à CONTRATADA ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

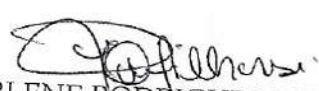
**DO FORO:**

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Loanda-Paraná;

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

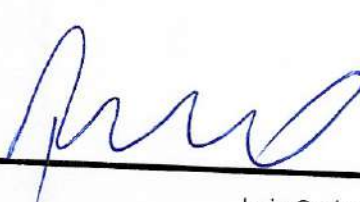
Loanda-PR., 01 de janeiro de 2021.

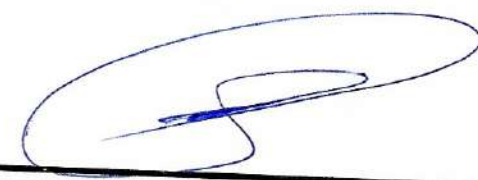
  
PUBLIPREV - Consultoria Previdenciária SS LTDA  
Luiz Carlos Milharesi - Sócio Administrador  
contratante

  
EDIRLENE RODRIGUES MILHARESIS  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





# SERVIÇOS » Consulta de Advogado

205



Número de Inscrição	<b>30031 - PRINCIPAL</b>
Advogada	<b>EDIRLENE RODRIGUES MILHARES</b>
In. impedimentos	Artigo 30, I da Lei 8.906/94
Área(s) de atuação	Administrativo, Previdenciário, Tributário
Situação	<b>ATIVO</b>
Subseção	LOANDA
Data da Inscrição	20/09/2000
Endereço Comercial	RUA JOSE BONIFACIO, 267, TERREO - CENTRO - LOANDA, PR
Telefone Comercial	(44) 34251157

Imprimir





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Número de Inscrição	25434 - PRINCIPAL
Advogado	LUIZ CARLOS MILHARESI
Situação	ATIVO
Subseção	LOANDA
Data da Inscrição	04/03/1998
Endereço Comercial	RUA José Bonifácio, 267 - CENTRO - LOANDA, PR
Telefone Comercial	(44) 34251157

Imprimir



**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - RPPS-SM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponentes do procedimento Licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2022, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

PUBLIPREV -CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

**07.792.568/0001-31**  
**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - RPPS-SM

PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA.,  
pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Loanda-PR., na Avenida São Paulo,  
1545, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF n° 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo  
senhor LUIZ CARLOS MILHARES, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. n°  
4.212.732-9-PR., OAB-PR., 25.434, inscrito no CPF/MF n° 574.014.549-04, declara sob as  
penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres  
menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso  
XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

  
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

**07.792.568/0001-31**

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

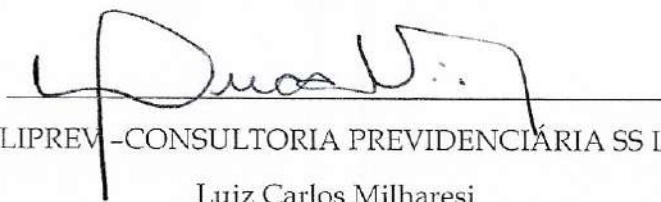
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - RPPS-SM

A signatária **PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Loanda-PR., na Avenida São Paulo, 1545, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF n° 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo senhor LUIZ CARLOS MILHARES, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. n° 4.212.732-9-PR., OAB-PR., 25.434, inscrito no CPF/MF n° 574.014.549-04, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev. Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

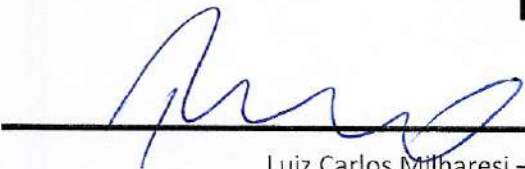
  
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA  
Luiz Carlos Milhares







**07.792.568/0001-31**  
**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná



**CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - RPPS-SM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

  
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

07.792.568/0001-31

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – RPPS-SM

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase habilitatória e técnica.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

  
PUBLIPREV -CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

07.792.568/0001-31

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná



**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

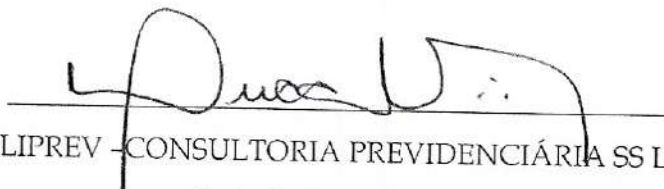
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - RPPS-SM

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n° 001/2022, que a licitante PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Loanda-PR., na Avenida São Paulo, 1545, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF n° 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo senhor LUIZ CARLOS MILHARES, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. n° 4.212.732-9-PR., OAB-PR., 25.434, inscrito no CPF/MF n° 574.014.549-04, está plenamente capacitada a executar o objeto desta Tomada de Preços, nas condições e nos prazos previstos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022



PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

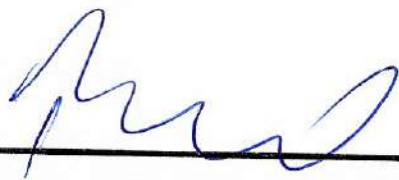
Luiz Carlos Milhares





**07.792.568/0001-31**

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná



**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 – Loanda – Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail – [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - RPPS-SM

A Empresa **PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Loanda-PR., na Avenida São Paulo, 1545, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo senhor LUIZ CARLOS MILHARES, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. nº 4.212.732-9-PR., OAB-PR., 25.434, inscrito no CPF/MF nº 574.014.549-04, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal de Santa Mônica - PR (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. E ainda, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional agente público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Loanda-PR., 28 de julho de 2022

PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

07.792.568/0001-31  
**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná

116

P U B L I P R E V

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/ME: 07.792.568/0001-31  
Avenida São Paulo, 1545 - Loanda - Paraná  
CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157  
e-mail - [aconlurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconlurconsultoria@uol.com.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA  
MÔNICA PREV.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

PUBLIPREV

117

**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**

CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31

Avenida São Paulo, 1545 - Loanda - Paraná

CEP. 87.900-000 - fone (44) 3425-1157

e-mail - [aconjurconsultoria@uol.com.br](mailto:aconjurconsultoria@uol.com.br)

Ilmo. Senhor,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

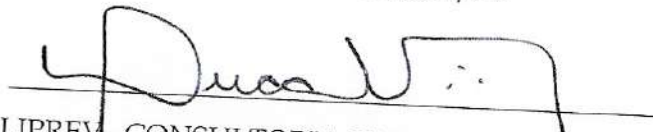
Ref. Tomada de Preços n.º 01/2022.

A Empresa PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.568/0001-31, inscrição estadual nº (isenta), estabelecida na Avenida São Paulo, 1545, centro, na cidade de Loanda-PR., telefone/fax (44) 3425-1157, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para Consultoria previdenciária para o desenvolvimento de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - Santa Mônica Prev., de acordo com as exigências do Edital supracitado.

1- Validade da Proposta:  60 (sessenta) dias;

Valor Total R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), R\$3.000,00 (três mil reais), por mês.

Conta corrente 14050-3, agência 0520-7, Banco do Brasil S/A.

  
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA

Luiz Carlos Milhares

*Handwritten mark resembling the letter 'P'*

07.792.568/0001-31

**PUBLIPREV**  
**CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
Avenida São Paulo, 1545  
CEP. 87.900-000  
Loanda - Paraná

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink, circled*

*Handwritten signature in blue ink*

Luiz Carlos Milhares - OAB-PR., 25.434 - CRC-PR., nº 030575/0  
Cel. (44) 9-9975-0931 e 9-9132-6396



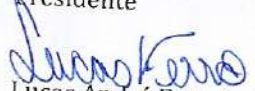
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 05.051.306/0001-90  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000  
Telefone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

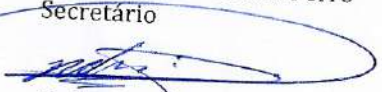
118

ATA DE REUNIÃO.  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do exercício de 2022, às 08h00min, nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., com a presença da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 226/2021, de 19/10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a comissão ratificou os pareceres jurídicos juntados ao processo. Procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** da interessada no certame epígrafado, o qual tem por objeto a contratação de empresa para Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS - GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, em conformidade ao termo de referência anexo ao edital. Aberta a sessão, no horário e local indicado no preâmbulo do edital de **TOMADA DE PREÇOS** epígrafado, iniciando-se com o julgamento da habilitação da única interessada em participar do certame, sendo: **PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, CNPJ Nº 07.792.568/0001-31**, credenciado o senhor Luiz Carlos Milhãres, presente na sessão. Após análise, a comissão permanente de licitações deliberou pela habilitação integral da empresa, visto que seus documentos estavam de acordo com o edital e seus anexos, a interessada apresentou a declaração de renúncia quanto à fase de habilitação. Iniciou-se, por conseguinte, a abertura do envelope denominado proposta de preços, após análise da proposta, a comissão permanente de licitações deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços da empresa, sendo: **1º lugar - PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA com o valor GLOBAL de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**. Diante da análise da proposta da interessada, o presidente declarou-a vencedora do certame, houve atendimento satisfatório no que diz respeito à elaboração da proposta por parte da licitante, ou seja, que a mesma efetivamente está de acordo aos preceitos e condições estabelecidas no edital epígrafado e seus anexos, os valores ofertados estão de acordo com os previstos no edital, conforme anexos. Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Tomada de Preços nº. 001/2022, c/c com as disposições da norma Federal supracitada, o Senhor Presidente **DECLAROU** encerrado o presente certame às 08h40min. Outrossim, encaminhou a presente ATA, devidamente rubricada por todos os presentes a procuradoria jurídica para análise e prosseguimento processual, a interessada manifestou a intenção de renúncia quanto à fase de julgamento das propostas de preços, outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada pela comissão de licitação e a empresa presente à procuradoria jurídica para análise e prosseguimento processual.

  
Rogério Ramiro Palmieri  
Presidente

  
Lucas André Ferreira Ferro  
Secretário

  
Carlos Rodrigues  
Membro

  
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA



**SANTA MÔNICA PREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

119

**COMUNICADO INTERNO**

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**Requerente:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a contratação de empresa em consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O processo administrativo em epígrafe, ensejador da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor, em especial quanto aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e aos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, insertos no art. 37 e ss. da Carta Magna.

Este é o parecer s.m.j.

Santa Mônica, 26 de agosto de 2022.

José Renato Alves de Almeida

OAB/PR n.º 36.104



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

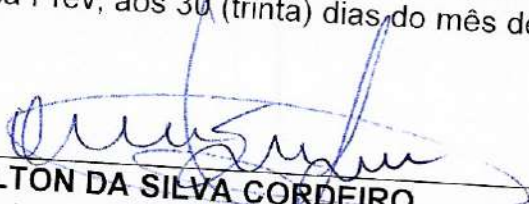
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**, Presidente Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – Santa Mônica Prev, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, no qual objetiva a Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

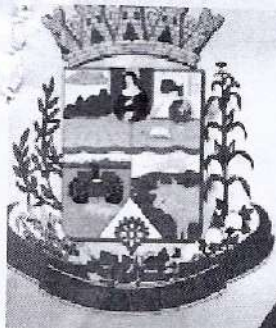
Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA com sede na Rua José Bonifácio, 267 – Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.792.568/0001-31.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Ano III | Edição nº 491

Página 1 de 196

## Sumário

<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato contrato 196 .....	2
Extrato Contratual 195 .....	3
<b>Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	4
<b>Gabinete</b> .....	5
Lei 130-2022 - Plano Municipal de Gestão Integrado Resíduos Sólidos PMGIRSU. ....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR





122



### SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001 90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022


**AILTON DA SILVA CORDEIRO**, Presidente Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – Santa Mônica Prev. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, no qual objetiva a Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV.

Fica adjudicado o valor total do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA com sede na Rua José Bonifácio, 267 – Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.792.568/0001-31.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev. aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

123

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., E PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.**

**CONTRATO N.º 002/2022.**

**ID-TCE/PR N.º 2022/002.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., com Sede à Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro - Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.051.306/0001-90, neste Ato representada por seu Presidente, o Sr. Ailton da Silva Cordeiro, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, 267 - Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.792.568/0001-31, neste Ato representada por Luiz Carlos Milhães, portador do CPF - CPF: 574.014.549-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, Tomada de Preços n.º 001/2018, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato obedece às normas fixadas na Tomada de Preços n.º 001/2022, à proposta da CONTRATADA, na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS - GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

Cumpre-nos enfatizar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos referidos serviços, tendo em vista que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. não possui profissionais capacitados para desenvolver satisfatoriamente os serviços pleiteados. As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais de serviços de assessoria e consultoria de gestão, visando proporcionar ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

124

pensionistas (e seus beneficiários), bem como ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social da municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**Consultoria Jurídica:**

Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto as alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e a nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;

Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

Orientação e se necessário elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;

Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependentes e terceiros;

Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;

Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;

Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente.

Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social; Assessoria no cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Acompanhamento mensal presencial, atendimento on line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;

Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões.

*Q*

*R*

*P*

*d*



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

125

Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

O REGIME INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV., ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57 e SS da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, através de aditamento do contrato primitivo, podendo ainda, a critério da Administração (Contratante), unilateralmente extinguir e/ou resilir o instrumento contratual, através de despacho devidamente fundamentado, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, sendo a Contratada notificada com antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma e prazos estabelecidos no inciso I alínea "a" e "b", do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, em moeda corrente nacional, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, aceita pela Administração do Regime, nas notas fiscais deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade, preço unitário e preço total.

As notas fiscais deverão estar em consonância aos preceitos do presente instrumento, ou seja, deverão conter a especificação completa do serviço proposto, bem como os valores dos mesmos e entregue no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA MÔNICA-PR.

Constarão nas notas fiscais a anotação que se referem a esta licitação, tipo da modalidade da licitação e número do contrato.

Os documentos exigidos para pagamento são:

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

126

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos, nos termos da legislação orçamentária vigente, junto às seguintes rubricas orçamentárias:

**10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

**10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica**

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (00001)

51.453,15

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer e executar as suas expensas, os exames laboratoriais que se fizerem necessários durante a vigência contratual;



# **SANTA MÔNICA PREV**

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

127

Manter durante toda a execução do contrato o mesmo responsável técnico (advogado) responsável pela execução dos serviços, apresentados na proposta, devendo qualquer alteração e/ou substituição ser comunicada previamente a contratante, a qual analisará e decidirá sobre o assunto.

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referencia e no futuro contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no presente contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do presente contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV. e seu Presidente o Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, ou seja, aqueles não alçados por este instrumento serão resolvidos tomando-se por base a Doutrina, a Jurisprudência, bem como a legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.



**SANTA MÔNICA PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

128

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Mônica, 31 de agosto de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.  
AILTON DA SILVA CORDEIRO - DIRETOR PRESIDENTE

PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA  
Luiz Carlos Milharesi - CPF: 574.014.549-04

Testemunhas:

Gislaine do Nascimento Ferreira

Carlos Ronaldo Garcia



# SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: [previdencia@santamonicaprev.com.br](mailto:previdencia@santamonicaprev.com.br)

129

## EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º** 002/2022.

**ID-TCE/PR N.º** 2022/002.

**REF:** Tomada de Preços 001/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CONTRATANTE:** Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev.

CNPJ/MF sob n.º 05.051.306/0001-90.

**CONTRATADO:** PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA.

CNPJ (MF) sob n.º 07.792.568/0001-31.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes no Processo de Tomada de Preços 001/2022, com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Edifício do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev., aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
AILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente Inst. de Prev. Dos Servidores.  
Públicos do Município de Santa Mônica – Santa Mônica Prev





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

130

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 1 de 9

### Sumário

<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	2
Extratos contratuais .....	2
Termo de Ratificação .....	4
<b>Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica</b> .....	5
CONTRATO 002-2022 .....	5
<b>Gabinete</b> .....	6
Decreto 183-2022 .....	6
Decreto 184-2022 .....	8
<b>Departamento de Recursos Humanos</b> .....	9
PORTARIA 126_2022 .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

131

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



## SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º 002/2022.**  
**ID-TCE/PR N.º 2022/002.**

**REF: Tomada de Preços 001/2022**  
**BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93**

**CONTRATANTE:** Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev.  
CNPJ/MF sob nº 05.051.306/0001-90.

**CONTRATADO:** PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA.  
CNPJ (MF) sob nº 07.792.568/0001-31.


**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n.ºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes no Processo de Tomada de Preços 001/2022, com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93

Edifício do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Santa Mônica – Santa Mônica Prev., aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON DA SILVA CORDEIRO**

Presidente Inst. de Prev. Dos Servidores.  
Públicos do Município de Santa Mônica – Santa Mônica Prev

Rua Marieta Mocelin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr

**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**LUIZ CARLOS MILHARES**, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB-PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000

**LEONARDO RODRIGUES MILHARES**, CI.RG. nº 12.838.424-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.739-88, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1996, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Rua José Bonifácio, 267, centro, Loanda – Paraná – CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda – Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

**RESOLVEM**, pelo presente instrumento, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede da empresa fica transferida para a Avenida São Paulo, 1.545, centro na cidade de Loanda-PR., CEP – 87.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ingressa na sociedade **FERNANDO RODRIGUES MILHARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o Sócio **LEONARDO RODRIGUES MILHARES**, que possui na sociedade 2.500 quotas de capital no valor de R\$1,00 cada uma, vendendo e transferindo ao sócio ingressante no valor nominal de R\$2.500,00, dando ao mesmo através deste instrumento a mais ampla, geral, rasa e irrevogável e irretratável quitação, declarando não ter nada mais a reclamar a respeito.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar




**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

nº 123, de 14/12/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista, as modificações ora ajustadas, bem como as demais ocorridas anteriormente, **CONSOLIDA-SE** o contrato primitivo e posteriores alterações contratuais.

**CONSOLIDAÇÃO**

**LUIZ CARLOS MILHARESI**, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB – PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000

**FERNANDO RODRIGUES MILHARESI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA ME – CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Avenida São Paulo, 1545, cento, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda – Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

**RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÃO CONTRATUAIS, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – ME.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede na Avenida São Paulo, 1545, centro, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900-000.

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social da sociedade passa a ser a exploração do ramo de serviços de escritório e apoio administrativo voltado a consultoria em regimes previdenciários público e privado, regimes trabalhistas celetista e estatutário, preparação de documentos; estruturas administrativas; planos de cargos, carreiras e vencimentos; elaboração e alteração de estatutos; levantamentos preventivos; instituição, regulamentação e extinção de rpps; estruturação e



**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

manutenção de arquivos públicos; elaboração e alteração de leis orgânicas municipais; elaboração e alteração de regimentos internos; plano diretor municipal; código de obras e posturas; código tributário; planta genérica de valores; plano de uso e ocupação do solo urbano e rural; seminários; cursos; capacitação; treinamento; palestra motivacional e outras dirigidas ao funcionalismo público; intermediação de documentos oficiais junto a órgãos municipais, estaduais e federais; intermediação, representação, desenvolvimento e locação de softwares..

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas na sociedade, assim subscritas:

NOMES	%	Nº QUOTAS	VLR EM R\$
LUIZ CARLOS MILHARES	75	7.500	7.500,00
FERNANDO RODRIGUES MILHARES	25	2.500	2.500,00
TOTAIS	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA 6ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ CARLOS MILHARES, cabendo ao mesmo à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial de forma privativa e individualmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o



**PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda ser mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC 2002).

**CLAUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA 13ª** - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos,



**PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**  
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

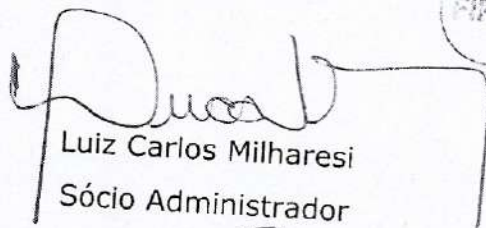
inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLAUSULA 15ª** - Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


**CLÁUSULA 16ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só fim, obrigando-se a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Loanda, 01 de fevereiro de 2020.

  
Luiz Carlos Milharesi  
Sócio Administrador



  
Fernando Rodrigues Milharesi  
Sócio Ingressante



  
Leonardo Rodrigues Milharesi  
Sócio Retirante



**SERVIÇO NOTARIAL** ANTONIO FERREIRA RAMOS Av. Paraná, 853 - Centro - Cep. 87900-000  
Tabaíto Loanda / PR - Fone. (44) 3425-1726

Selo N° ZhFJa.XIHfZ.IvNpG-AQhtw.PXKcU  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as firmas de LUIZ  
CARLOS MILHARES, FERNANDO RODRIGUES  
MILHARES e LEONARDO RODRIGUES  
MILHARES. Dou fe: .....

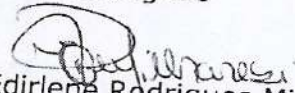
Loanda/Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade

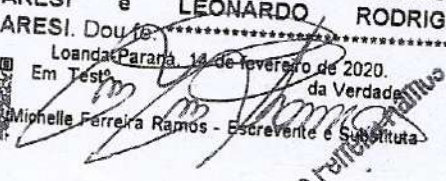


Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituta

Visto Advogado

  
Edirlene Rodrigues Milharesi  
OAB-PR - 30.031



  
Michelle Ferreira Ramos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.792.568/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACONJUR ASSESSORIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>267</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>87.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LOANDA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lcmilharsi@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(44) 3425-1157/ (44) 3425-3121</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 15:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*R*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Rua Mato Grosso, 354 - Centro - CEP: 87900-000

**ALVARÁ DE LICENÇA**

C.M.C. 54087

ÁREA 16,00 M<sup>2</sup>

INÍCIO DE ATIVIDADE 19/01/2006

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009.

RAZÃO SOCIAL

PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA

NOME FANTASIA

ACONJUR ASSESSORIA

CNPJ/CPF: 07.792.568/0001-31

ALVARÁ N.: 307

ISSQN Nº 1519

ENDEREÇO: AV - AV SÃO PAULO, 1545 CEP.: 87900-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

CNAE	DESCRIÇÃO	
8211300	Serviços combinados de escritório e apoi	PRINCIPAL
8219999	Preparação de documentos e serviços espe	S
6920601	Atividades de contabilidade	N

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA COM CNAE DISPENSADO APRESENTAR LICENÇA SANITARIA E CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ACORDO COM DECRETO Nº 135/2020.

CONFORME ART. 169 DA LEI 09/06 DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE SEMPRE QUE A SOLICITAR.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

Michely Karina G. C. Decozimo  
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, SFE

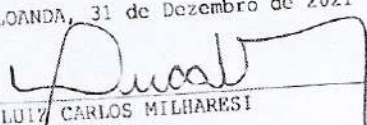
Empresa: FUBLIPREVI - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S S LTDA  
 C.N.P.J.: 07.792.568/0001-31  
 Realizado em 31 de Dezembro de 2021


Folha: 0001  
 Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	2021	2020
LUCROS/PREJUÍZOS		
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	2.383.674,76	3.382.903,50
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	350.474,76	320.771,26
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.734.149,46	3.683.674,76
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou	0,00	(300.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	(300.000,00)
TOTAL	2.734.149,46	3.383.674,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		

LOANDA, 31 de Dezembro de 2021

  
 LUIZ CARLOS MILHARSKI  
 EMPRESARIO  
 CPF: 574.014.549-04

  
 OBIRAJARA ZIGANTE RAMOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 014443/C-7  
 CPF: 023.997.339-91

